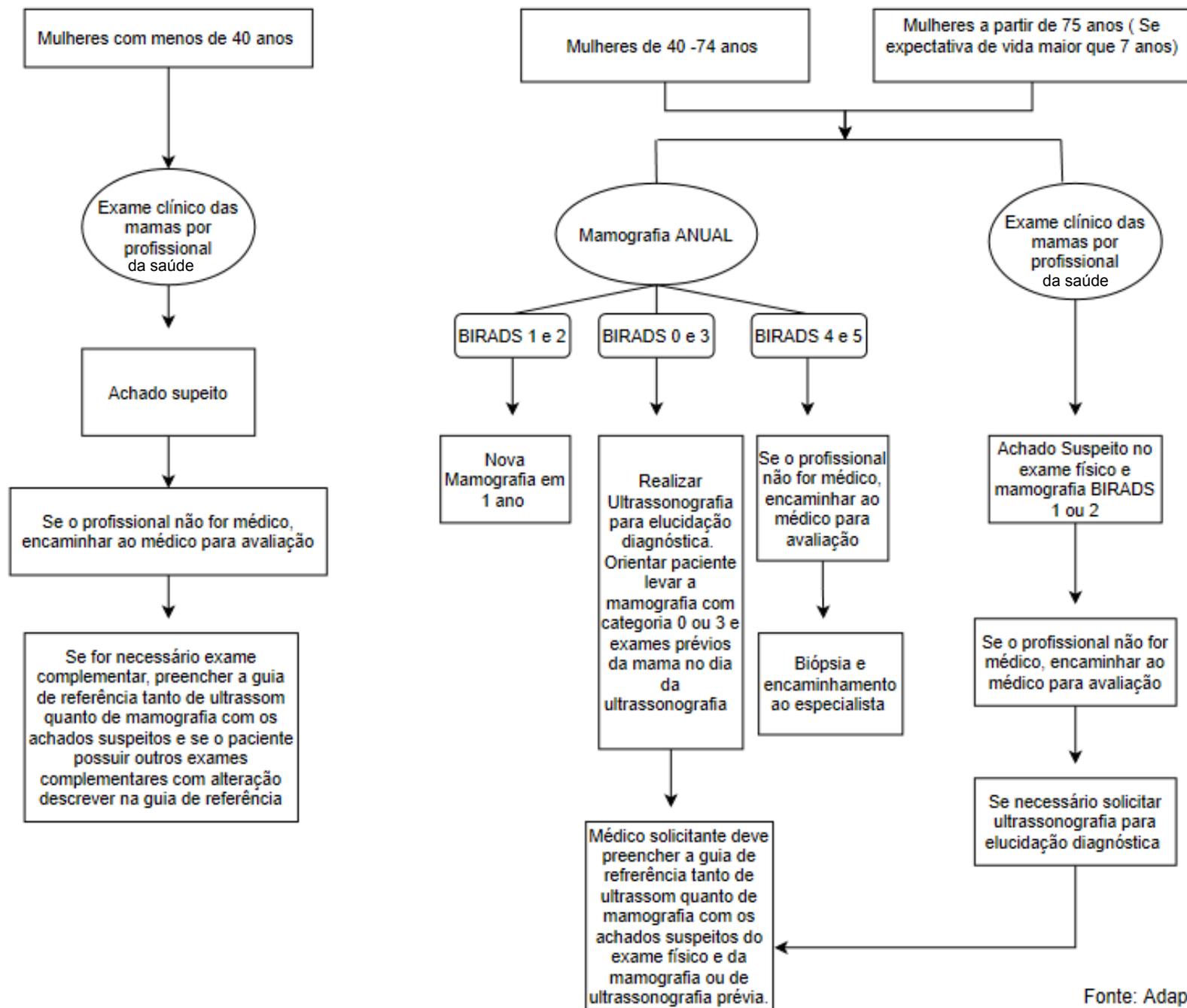


EXCEÇÕES

- 1-Mulheres com mutação dos genes BRCA 1 ou BRCA 2, ou com parentes de 1º grau com mutação comprovada, devem realizar o rastreamento anual com mamografia a partir dos 30 anos de idade;
- 2-Mulheres com risco $\geq 20\%$ ao longo da vida, devem realizar rastreamento anual com mamografia iniciando 10 anos antes da idade do diagnóstico do parente mais jovem (não antes dos 30 anos);
- 3-Mulheres com história de terem sido submetidas a irradiação no tórax entre os 10 e 30 anos de idade devem realizar rastreamento anual com mamografia a partir do 8º ano após o tratamento radioterápico (não antes dos 30 anos);
- 4-Mulheres com diagnóstico de síndromes genéticas que aumentam o risco de câncer de mama (como Li-Fraumeni, Cowden e outras) ou com parentes de 1º grau acometidos, devem realizar rastreamento anual com mamografia a partir do diagnóstico (não antes dos 30 anos);
- 5-Mulheres com história pessoal de hiperplasia lobular atípica, carcinoma lobular in situ, hiperplasia ductal atípica, carcinoma ductal in situ e carcinoma invasor de mama devem realizar rastreamento anual com mamografia a partir do diagnóstico.

PROTOCOLO DE RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA

Prefeitura Municipal de Sorocaba-SP



*Obs.: Em caso de realização do exame no AME, a guia deverá ser assinada/carimbada pelo médico.